



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.856 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	05	Merenda Escolar
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	Atendimento a Merenda Escolar
Atividade:	2.121	Manutenção da Merenda Escolar Mais Educação-Rec.PNAE
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo .....R\$ 5.670,00

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, ficam anulados recursos das seguintes dotações:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	05	Merenda Escolar
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	Atendimento a Merenda Escolar
Atividade:	2.027	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental-Rec. PNAE
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 772,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	05	Merenda Escolar
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	Atendimento a Merenda Escolar
Atividade:	2.077	Manutenção da Merenda Escolar-Creche/PNAE
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 2.880,00

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	05	Merenda Escolar
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	Atendimento a Merenda Escolar
Atividade:	2.028	Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escola-Rec. PNAE
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 2.018,00

Art. 3°. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão da seguinte Atividades: 2.121 Manutenção da Merenda Escolar Mais Educação-Rec.PNAE.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 18 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 18 de Agosto de 2017 \_\_\_\_\_ Secretário de Administração.